

VISÃO BRASILEIRA SOBRE O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Os únicos demônios deste mundo são aqueles que estão em nossos próprios corações, e é aí que todas as nossas batalhas devem ser travadas.

Mahatma Gandhi

*Talvez quando **TROJANOWICZ e BUCQUEROUX** estabeleceram os fundamentos para criação de uma Polícia Comunitária, o fizeram dentro de parâmetros sociais e jurídicos americanos, onde a comunidade, mesmo a mais carente, possui uma organização social satisfatória de expectativas voltadas ao apoio Governamental.*

No Brasil, o que se questiona é se tais modelos, como apresentados, surtirão os mesmos resultados. Como já apresentados, as diferenças sociais são discrepantes, mas com a flexibilidade e a possibilidade de adaptação própria do brasileiro, o que se constata é que a implantação de projetos de policiamento comunitário tem chance de atingir consideráveis resultados.

Com base nestes aspectos, a pesquisa indicou que a implantação de um programa de policiamento comunitário tem possibilidades de bons resultados quando houverem condições, à seguir descritas:

a) nas pequenas ou médias comunidades, mesmo pobres, existirem estruturas de organização social mínimas e haja a preservação de valores morais e éticos no seio da sociedade. Neste ponto a expectativa de desenvolvimento social conta com o apoio dos órgãos Governamentais locais em todos os momentos. É o caso das pequenas cidades brasileiras, onde, desconhecendo a filosofia do policial comunitário, o policial-militar a todos conhece e é conhecido;

b) em comunidades organizadas para promover a sua própria segurança, buscando por iniciativa própria, prestigiar o trabalho da polícia. Isto ocorre nas cidades medianas do país, ou mesmo nos bairros dos grandes centros urbanos onde a comunidade possui uma identidade tradicional entre seus moradores e passa a apoiar;

c) em localidades que crescerão junto com as estruturas de Governo Local. Bairros e vilas que foram se desenvolvendo à medida que o poder público dava suporte para o seu desenvolvimento. É o caso de vilas, bairros ou cidades que foram se desenvolvendo e adquirindo autonomia;

d) a polícia ostensiva da cidade desenvolve sua missão dentro de dois enfoques: o jurídico (órgão fiscalizador da lei atuando de forma preventiva para evitar e repressiva para coibir) e o social (o crime é um fenômeno social e a sua ocorrência está vinculado aos problemas da comunidade e não a ação mais ou menos enérgica da polícia). Portanto interpreta que a sua ação é proativa, como estabelece a doutrina;

e) o policiamento local possui um estreito relacionamento com outros órgãos públicos, principalmente os Chefes de Poder (prefeito, juizes, etc.), secretários e diretores.

Por outro lado, não será possível a implantação do policiamento comunitário num primeiro momento quando:

a) a comunidade não estiver organizada e não possuir valores morais e sociais bem definidos. Isto normalmente ocorre em favelas ou bairros edificados de forma aleatória. A ação da polícia não se faz presente, como polícia preventiva, mas sim

como registradora de ocorrências policiais (principalmente as com mortes e drogas). Como há falta de tudo, a polícia também é vista como ambulância, carro de cadáver, transporte público emergencial, etc. (órgão assistencial);

b) houver a influência de organizações paralelas às existentes no Estado, sejam elas ilegais, político-partidárias ou de cunho ideológico. É o caso dos movimentos políticos, a participação de narcotraficantes no controle de morros e favelas ou loteadores clandestinos. Neste aspecto o ponto de confiança entre a polícia e a comunidade estará prejudicado, necessitando a participação de todo os poderes governamentais;

c) não existir a participação de outros órgãos públicos responsáveis pela promoção do respeito da dignidade humana. Onde não existe infraestrutura Governamental e o Poder Público Local não se faz presente, não existe comunidade;

d) onde os índices de violência são alarmantes pelo próprio princípio da anomia, causados pela somatória dos fatores descritos. Neste ponto a ação da polícia quando repressora é considerada violenta; quando preventiva é considerada omissa ou conivente com a criminalidade;

e) o número de atendimento de ocorrências policiais é alto não possibilitando aos policiais realizar o contato próximo com a comunidade local. Isto associado à densidade populacional, incidência criminal, extensão geográfica e recursos empregados (viatura, efetivo, comunicação);

e) faltar prestígio aos órgãos de segurança pública pelo próprio governo que não estimula nem promove uma ampla melhoria deste serviço;

f) falta respeito ao serviço policial pelos órgãos de imprensa que ora utilizam a polícia como fonte de lucro pelo valor sensacionalista, ora creditam o aumento da violência social à violência policial.

Neste ponto, **SILVA**¹ afirma:

Cumpra aos Governos (federal, estaduais e locais) promover estudos nesse sentido e elaborar programas com articulações entre os diversos setores organizados interessados na questão. Cumpra o Poder Público aglutinar as forças comunitárias e estabelecer, objetivamente, o que as comunidades podem fazer para se autoprotger contra a criminalidade e a violência, através do estabelecimento de “Programas Comunitários de Prevenção do Crime”, com o incentivo ao lazer, à educação e a atividades úteis, e “Programas de Autodefesa Comunitária”, em que a solidariedade e a cooperação com as pessoas sejam fomentadas e substituam o individualismo e a indiferença, e em que as atitudes de condescendência com criminosos e contraventores sejam substituídas por atitudes de indignação e repúdio, e em que o medo coletivo exacerbado seja substituído pela coragem moral. Neste esforço comunitário não terão vez o “não me comprometa”, o “não esquente a cabeça”, o “levar vantagem”, o “jeitinho brasileiro”, o “bom-moscismo” e a “esperteza”.

Por auto-segurança comunitária, entendemos aquelas medidas de ajuda ao Poder Público, à justiça e, particularmente, à polícia. Quando se fala em integração comunitária para a autoproteção, imagina-se que esta deva ser um esforço da polícia apenas. Como se fosse um simples componente estratégico da ação. Não

¹ SILVA, Jorge da. Op. Cit. p.119.

se pode deixar à polícia a tarefa única de promover esta integração. Antes, é preciso que as autoridades governamentais e a própria população acreditem que isto seja necessário.

Contudo, há que se considerar que o policiamento comunitário não é elitizado nem prioriza elites ou sociedades que possuam recursos. O policiamento comunitário tem por fundamento a ação preventiva integrada à comunidade, e busca resgatar e manter valores sociais e morais. É um instrumento essencialmente democrático e só pode ser implantado onde haja o respeito pleno da dignidade humana.

Neste pensamento, argumenta **CAMARGO**²

A sociedade brasileira ainda não conseguiu consolidar um espírito de vida coletivo, em que haja uma rotineira participação construtiva, solidária e interessada de todos em projetos que busquem objetivos comunitários, com disposição de somar esforços e renunciar ao individualismo exacerbado.

A acirrada competição, por outro lado, acaba estimulando constantes violações às normas que regulam a vida social. O brasileiro já banalizou a violação de normas: muitos incorporam essa prática à rotina de vida, como forma de obter vantagens.

A própria violência está banalizada em determinados locais – as pessoas já não se chocam com ela, mas a adotam como situação natural.

Pode ser paradoxal, mas quanto mais a polícia trabalha – e ela bate sucessivos recordes de prisões, apreensões de armas, etc. – mais demonstra à sociedade que o problema da violência não depende somente dela e, antes de tudo, deve ser atacado nas suas causas.

A questão da segurança pública está, portanto, vinculada à necessidade de mudança da sociedade no sentido de abandonar a indiferença, promovendo a participação solidária e o comportamento ético entre as pessoas.

Ninguém fica mais digno com o vilipêndio da dignidade do próximo. Ao contrário: por ser a dignidade a principal característica da própria condição humana, todos perdemos quando alguém tem a sua vilipendiada.

MITOS DA IDEOLOGIA POLICIAL

Outro aspecto considerado é a operacionalidade do aparato policial quando o assunto é criminalidade. A cultura operacional predominante, está vinculada a quantidade de policiais e viaturas que podem patrulhar as ruas associada ao número progressivo de atendimentos. Em estudos desenvolvidos por **SKOLNICK e BAYLEY apud em SILVA**³ constatou-se que estes aspectos são relativamente naturais, pois encontravam-se as autoridades americanas, estudiosos e dirigentes policiais aturdidos com o que as pesquisas realizadas até então haviam demonstrado:

Primeiro. Aumentar o número de policiais não reduz, necessariamente, os índices de criminalidade nem aumenta a proporção de crimes elucidados.(.);

Segundo. O patrulhamento motorizado de rotina não reduz o crime nem aumenta as probabilidades de prisão de suspeitos. Além do mais, não tranqüiliza os cidadãos o bastante para diminuir o seu medo do crime, nem gera maior confiança da polícia.(.);

² CAMARGO, Carlos Alberto de Camargo. *Polícia, Sociedade e Criminalidade*. Folha de São Paulo. SP, 20 abr.1998. p.03.

³ SILVA, Jorge da. Op. Cit. p.146.

Terceiro. Os carros-patrolhas de dois policiais não são mais eficientes do que os carros com um policial para reduzir o crime ou prender criminosos.(.);

Quarto. A saturação do patrulhamento reduz o crime, mas apenas temporariamente, em grande parte pelo seu deslocamento para outras áreas.(.);

Quinto. Os policiais gastam a maior parte do tempo patrulhando passivamente e proporcionando os serviços de emergência (atendendo a ocorrência).

Sexto. Aumentar o tempo resposta, isto é, atendimento a chamados de emergência não tem qualquer efeito na probabilidade de prender criminosos, ou mesmo de satisfazer os cidadãos envolvidos. Um recente e amplo estudo mostrou que as chances de se efetuar uma prisão no local de crime estão abaixo de 10%, mesmo que apenas 1(um) minuto tenha decorrido do momento em que o crime foi cometido.(.);

Sétimo. Os crimes não são solucionados – no sentido de criminosos presos e processados – através de investigações criminais conduzidas pelo departamento de polícia. Geralmente, os crimes são elucidados porque os criminosos são presos imediatamente ou alguém os identifica: um nome, um endereço, uma placa de carro. Se nenhuma dessas coisas acontece, o estudo mostra, as chances de que qualquer crime seja esclarecido cai para menos de 1(uma) em 10 (dez).(.);